



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2026

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS E THAIS DUARTE GOULART, NOS TERMOS DO PROCESSO 01/2026.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.165.887/0001-60, com sede na Av. Bento Gonçalves, 1312, centro, na Cidade de Campo Novo/RS, representada neste ato por sua Presidente **AIRTON JOSÉ GUEDES**, Agente Político, brasileiro, casado, e de outro lado, a empresa, **THAIS DUARTE GOULART**, CNPJ sob nº 64.294.062/0001-36, doravante denominada, **CONTRATADA**; **celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da proposta, do Processo Administrativo Nº. 01/2026 e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de fotos e vídeos; elaboração de conteúdo e gestão dos perfis nas redes sociais; apoio e assessoramento à Presidência da Casa e aos demais Vereadores na divulgação de suas atividades parlamentares, prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, para atender os interesses institucionais da Câmara de Vereadores de Campo Novo/RS.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª: O objeto deste Contrato será executado de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e com as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global:

- “ Criar boas relações com os meios de comunicação e jornalistas para que seu cliente seja fonte de informação respeitada e requisitada.
- Conversar e explicar para seus assessorados que não são todas as notícias da empresa que vão interessar à imprensa.
- Traçar estratégias para divulgar as atividades do seu cliente, assessorado para a imprensa e o grande público.
- Fazer o clipping de mídia, que é um processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia de um cliente.
- Preparar o cliente para lidar e falar com a imprensa, ou seja, fazer o media training.
- Produzir materiais como press release e press-kit, além de agendar entrevistas coletivas.

Área
222,01km²

Altitude
423m



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

- Acompanhar as entrevistas do assessorado.
 - Fazer follow-up com jornalistas, isto é, os assessores entram em contato com as redações para checar se o material chegou ao destino e oferecer mais informações.
 - Acompanhar o assessorado em visitas, eventos, para produção de fotos, vídeos e demais conteúdos para redes sociais, TV, rádio, sites e jornais impressos.
 - Proteger a imagem do assessorado, evitando prejuízos ou danos a imagem. Em situações de crise, traçar estratégias que visam trazer segurança ao assessorado, zelando pela boa imagem perante a sociedade.
 - Realização de Protocolos.
 - Produção de áudio, vídeo e fotos.
 - Direcionar corretamente as informações para os diversos públicos que abrange na comunicação interna e externa.
 - Elaborar campanhas e propagandas para veiculação midiática, respeitando os critérios de cada meio.
 - Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.
- I – redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet e redes sociais por meio de vídeos, lives e banner digitais.
- II – possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir;
- III – analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara;
- IV – elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
- V – assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases. Folders, panfletos e outros);
- VI – estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara;
- VII – manter o arquivo de informações sobre a Câmara;
- VIII – analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados;
- IX – fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados;
- X – promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara;
- XI – atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- XII – preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara;
- XIII – registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
- XIV – planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
- XV – acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;
- XVI – prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação”.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: 1. O preço total do presente Contrato é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, propostos e aceitos pelas partes como justos e suficientes para o total da execução do objeto deste contrato.

2. O preço total contratado será pago em parcelas mensais, sucessivas e divididas pelo período contratado no montante de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do mês anterior, após o devido processamento contábil.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 4ª:

Referência de Dotação:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 0001 Legislativa

Subfunção: 0031 Ação Legislativa

Programa: 0139 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 33390399200000000000 Serviços de publicidade institucional

Vínculo: 15000001 Recursos não Vinculados de Impostos – PRÓPRIO

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 5ª: 1. O presente contrato vigorará e será executado no período de 12 (doze) meses) a contar de 25/02/2026, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Havendo prorrogação/renovação, o preço total a ser pago no período subsequente poderá ser reajustado pelo IPCA, no percentual acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª: É obrigação da CONTRATADA executar o objeto deste Contrato, sendo direito receber os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Providenciar o empenho da despesa e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto em Lei;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução deste Contrato, prestando os esclarecimentos e disponibilizando as informações e os documentos necessários à compreensão das consultas e/ou indispensáveis à prestação dos Serviços contratados, nos prazos a serem observados em cada caso concreto.

Área
222,01km²

Altitude
423m



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeri"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

DA INEXECUÇÃO/ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª: 1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº. 14.133/21.

2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida no presente Contrato sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª: O presente Contrato poderá ser rescindido com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 9ª: A execução do presente Contrato não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, podendo ser subcontratada, em parte, mediante anuência da CONTRATANTE.

DA REGÊNCIA, DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10: O presente Contrato rege-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As questões não previstas neste Contrato serão dirimidas na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA 11: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Campo Novo, 25 de fevereiro de 2026.

Área
222,01km²

Altitude
423m

31-1

1959

AIRTON JOSÉ GUEDES

Presidente CM Campo Novo-RS

Contratante

THAIS DUARTE GOULART

Contratada